



**PREFEITURA DE ITAQUIARÁ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Registro de Preços visando aquisição de material de consumo hospitalar, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Abaixador de Língua c/ 100 unid. (54-03-0984)	PCT	100	9,88	988,00
2	Abocath 18 (54-03-9910)	UND	200	1,34	268,00
3	Abocath 20 (54-03-9911)	UND	200	1,39	278,00
4	Abocath 24 (54-03-9912)	UND	100	1,42	142,00
5	Agulha 13x4,5 (54-03-1034)	UND	10000	0,15	1.500,00
6	Agulha 25x0,60 (54-03-1033)	UND	30000	0,17	5.100,00
7	Agulha 20x5,5 (54-03-1032)	UND	35000	0,16	5.600,00
8	Agulha 25x70 (54-03-0985)	UND	20000	0,16	3.200,00
9	Agulha 25x80 (54-03-0986)	UND	20000	0,16	3.200,00
10	Álcool 70%, 1 litro. (54-03-0974)	LT	500	9,78	4.890,00
11	Algodão hidrófilo 500 g (54-03-1006)	BEM	300	27,43	8.229,00
12	Algodão ortopédico 15cm, embalagem com 12 unidades. (54-03-1117)	PCT	10	15,87	158,70
13	Algodão ortopédico 20cm, embalagem com 12 unidades (54-03-1118)	PCT	10	18,66	186,60
14	Aparelho de Esfigmometro Adulto - completo composto de manômetro mecânico tipo relógio com mostrador	UND	100	181,16	18.116,00

Rua Campo Grande, 1434 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3546

CNPJ 11.867.105/0001-69

e-mail: [saude@itaquirai.ms.gov.br](mailto:saude@itaquirai.ms.gov.br)





# PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

	graduado em MMHG, braçadeira com fecho de velcro, confeccionado em lona de algodão, resistente, flexível se molda facilmente ao braço, maguito e pera fabricados sem emendas de subpeças. (54-03-1130)				
15	APARELHO DE GLICEMIA G-TECH (54-03-9903)	UND	200	84,09	16.818,00
16	APARELHO DE INALAÇÃO (14-02-0589)	UND	50	191,78	9.589,00
17	Apidra Solostar - Insulina (46-06-5596)	UND	1000	75,15	75.150,00
18	Atadura crepe de 15cmx4,5m, cor natural, com 13 fios (54-03-1135)	PCT	150	17,00	2.550,00
19	Atadura de crepe de 12cmx4,5m, cor natural, com 13 fios (54-03-1134)	PCT	500	13,30	6.650,00
20	BANDEJA DE INOX 26X12 CM (08-21-0088)	UND	16	111,88	1.790,08
21	Bandeja de inox 30x20cm (54-03-9914)	UND	12	159,72	1.916,64
22	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO (46-08-0494)	UND	700	6,79	4.753,00
23	CABO DE BISTURI N° 03 (82-01-1129)	UND	16	29,36	469,76
24	Caneta insulina lantus, apidra e salustar (46-06-4648)	UND	1200	239,67	287.604,00
25	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (54-03-0025)	UND	200	2,52	504,00
26	COLETOR DE URINA ADULTO COM ESCALA 2000ML C/100 (54-03-1139)	PCT	2500	88,50	221.250,00
27	Compressa de gaze tamanho 7,5cmx7,5cm, 11 fios pct c/ 500 uni (54-03-1035)	PCT	2000	47,68	95.360,00
28	Descartex 13 litros pct c/ 10 uni (54-03-1036)	PCT	100	122,41	12.241,00

Rua Campo Grande, 1434 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3546

CNPJ 11.867.105/0001-69

e-mail: [saude@itaquirai.ms.gov.br](mailto:saude@itaquirai.ms.gov.br)

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES, SÉRGIO APARECIDO PUPO e PRISCILLA DOS SANTOS REMOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/A08E-230E-F6B6-2418> e informe o código A08E-230E-F6B6-2418





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

29	Detector fetal de mesa digital DF-7000 D (MONITOR DOPPLER) (54-03-1159)	UND	10	700,75	7.007,50
30	Dispositivo p/ infusão venosa n. 21 (scalp) - composto por dispositivo de segurança que reduz o risco de acidentes com o perfuro-cortante. A agulha é protegida através de um simples movimento retilíneo pelas asas flexíveis. Após a ativação segura, a agulha permanece encapsulada. (54-03-1129)	UND	3000	0,45	1.350,00
31	Dispositivo para incontinência urinária sem extensão nº 06 (54-03-1164)	UND	500	6,49	3.245,00
32	Equipo macro gotas (54-03-1009)	UND	5000	1,81	9.050,00
33	Dispositivo p/ infusão venosa n. 19 (scalp) - composto por dispositivo de segurança que reduz o risco de acidentes com o perfuro-cortante. A agulha é protegida através de um simples movimento retilíneo pelas asas flexíveis. Após a ativação segura, a agulha permanece encapsulada, mantendo os profissionais livres de exposição ao material contaminado. Conector Luer-Lok. Assegurando perfeita conexão com seringa ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos Luer-Lok, esterilizado a oxido de etileno, embalados individualmente, constando externamente os dados de	UND	100	0,40	40,00

Rua Campo Grande, 1434 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3546

CNPJ 11.867.105/0001-69

e-mail: [saude@itaquirai.ms.gov.br](mailto:saude@itaquirai.ms.gov.br)

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES, SÉRGIO APARECIDO PUPO e PRISCILLA DOS SANTOS REMOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/A08E-230E-F6B6-2418> e informe o código A08E-230E-F6B6-2418





**PREFEITURA DE ITAQUIARÁ**  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde

	identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e Registro no M.S. (54-03-1010)				
34	Escova Cervical Estéril pct c/ 100uni. (54-03-1083)	PCT	80	62,03	4.962,40
35	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M (54-03-0910)	UND	300	18,40	5.520,00
36	Espatula de Ayres de madeira, resistente, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exame ginecológicos, medindo 18cm de comprimento, embalagem individual e reembalada em cx contendo 04 pacotes com 100Uni. (54-03-1082)	CAX	30	19,00	570,00
37	Especula Vaginal descartável tamanho P (54-03-1072)	UND	500	2,49	1.245,00
38	Especulo Vaginal descartável tamanho G (54-03-1074)	UND	500	3,21	1.605,00
39	Especulo Vaginal descartável tamanho M (54-03-1073)	UND	1000	2,39	2.390,00
40	Estetoscópio biauricular, com auscultador em aço inoxidável, borracha com diafragma de fibra de vidro, anel de fixação inoxidável. hastes em alumínio, montada em tubo acustico duplo, flexível, sem emendas, olivas anatômicas de borracha, com alta	UND	20	29,88	597,60





# PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

	sensibilidade acústica. (54-03-1131)				
41	Fita adesiva crepe 19mmx50m-rolô (54-03-1037)	UND	500	7,68	3.840,00
42	Fita adesiva crepe p/ autoclave 19mmx35m-rolô (54-03-1038)	UND	500	6,77	3.385,00
43	Micropore 25mmx10m branco c/ capa (54-03-1065)	UND	200	7,47	1.494,00
44	Fixador Celular citológico é uma solução de propilenoglicol e álcool absoluto que possui propriedades de fixação e sustentação (54-03-1075)	FR	40	19,33	773,20
45	Frasco umidificador para oxigênio (54-03-9901)	UND	100	36,98	3.698,00
46	GESSO 15X3 (08-16-0269)	UND	15	5,88	88,20
47	KIT INSTRUMENTAL PARA SUTURA (CONTENDO 01 PINÇA, 01 PORTA-AGULHA E 01 TESOURA) (54-03-9906)	UND	30	194,00	5.820,00
48	Kit mascara p/ inalação-adulto (54-03-1041)	UND	60	15,53	931,80
49	Lençol desc. de papel em rolo 100 fibras naturais 50x0,70m (54-03-1077)	ROLO	600	15,12	9.072,00
50	Luva cirúrgica estéril 7.5 (54-03-1018)	UND	100	2,65	265,00
51	Luva cirúrgica estéril 8.0 (54-03-1019)	UND	50	2,64	132,00
52	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G C/100 UNI. (85-01-0131)	CAX	300	24,73	7.419,00
53	Luva para procedimento tam. P cx c/100 (54-02-0508)	CAX	500	24,85	12.425,00

Rua Campo Grande, 1434 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3546

CNPJ 11.867.105/0001-69

e-mail: [saude@itaquirai.ms.gov.br](mailto:saude@itaquirai.ms.gov.br)

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES, SÉRGIO APARECIDO PUPO e PRISCILLA DOS SANTOS REMOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/A08E-230E-F6B6-2418> e informe o código A08E-230E-F6B6-2418





# PREFEITURA DE ITAQUIARAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

54	Luva para procedimento tam. M cx c/ 100 (54-02-0087)	CAX	600	24,71	14.826,00
55	MASCARA CIRURGICA DESCART. C/50 (14-02-0274)	CAX	50	9,98	499,00
56	Máscara de oxigênio infantil (54-03-9913)	UND	20	16,64	332,80
57	Máscara para oxigênio (54-03-9904)	UND	100	15,47	1.547,00
58	MASCARA PFF2 DOBRAVEL (TUBERCULOSE) (79-01-2950)	UND	2000	3,25	6.500,00
59	Monômetro com fluxômetro (54-03-9900)	UND	60	601,78	36.106,80
60	Otoscopios, Pocket mini com estojo luxo omni 3000 md (54-03-1092)	UND	20	526,53	10.530,60
61	Medição de SpO2; frequência de pulso; tela de onda pletismogáfica; indicador de perfusão; tela LCD; alarme audiovisual; tabelas de tendência; grande capacidade de armazenamento; sensor de dedo de alta precisão. (46-08-0363)	UND	10	120,38	1.203,80
62	PAPEL TOALHA 3 DOBRAS BRANCO, PC. 2400 FOLHAS (54-02-0403)	PCT	100	21,87	2.187,00
63	PINÇA ANAT DISSECAÇÃO 14CM (54-04-0051)	UND	16	28,25	452,00
64	PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO 12 CM (08-21-0083)	UND	16	30,44	487,04
65	Pinça anatômica tipo dente de rato reta para uso geral confeccionada em aço inox 12 cm. (08-21-0024)	UND	16	21,33	341,28
66	Pinça de dissecação ou anatômica p/ uso geral	UND	16	40,72	651,52

Rua Campo Grande, 1434 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3546

CNPJ 11.867.105/0001-69

e-mail: [saude@itaquirai.ms.gov.br](mailto:saude@itaquirai.ms.gov.br)





# PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

	confeccionada em aço inox 16 cm (54-03-0946)				
67	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM (08-21-0084)	UND	16	64,28	1.028,48
68	PINÇA RETIRADA DE PONTOS 10 CM (08-21-0086)	UND	16	34,65	554,40
69	Polvedine tópico 1 litro (54-03-1025)	UND	60	109,00	6.540,00
70	POLVIDINE DEGERMANTE (54-03-0271)	LT	60	50,50	3.030,00
71	Seringa 40x12, caixa com 100 unid. (54-03-1028)	CAX	20	9,82	196,40
72	Seringa agulhada 1ml 13x4,5 p/ insulina (54-03-1051)	UND	3000	0,34	1.020,00
73	Seringa descartavel 10ml s/ agulha (54-03-1046)	UND	10000	0,44	4.400,00
74	Seringa descartavel 5ml s/ agulha (54-03-1045)	UND	3000	0,43	1.290,00
75	SERINGA S/ AGULHA INSULINA (14-02-0845)	UND	50	0,15	7,50
76	Sonda de Alivio Uretral Siliconizada 12 (45-05-0051)	UND	1000	1,62	1.620,00
77	Sonda Foley látex siliconizada estéril nº 14 (54-03-1163)	UND	100	5,50	550,00
78	Sonda Foley Látex Siliconizada Estéril nº 16 (45-05-0060)	UND	150	6,41	961,50
79	Sonda Foley Látex Siliconizada Estéril nº 18 (45-05-0059)	UND	400	6,79	2.716,00
80	Sonda Foley Látex Siliconizada Estéril nº 120 (45-05-0061)	UND	150	6,46	969,00
81	SONDA URETRAL N12 (54-03-1138)	UND	20000	1,65	33.000,00
82	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 10 (46-08-0496)	UND	700	1,41	987,00
83	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 12 (46-08-0497)	UND	700	1,59	1.113,00
84	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 8 (46-08-0495)	UND	700	1,33	931,00

Rua Campo Grande, 1434 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3546

CNPJ 11.867.105/0001-69

e-mail: [saude@itaquirai.ms.gov.br](mailto:saude@itaquirai.ms.gov.br)



# PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

85	Soro fisiológico 250 ml (54-03-1029)	FR	1500	9,31	13.965,00
86	SORO FISIOLÓGICO 500 ML (54-03-0916)	FR	1000	11,79	11.790,00
87	SORO GLICOSADO 500 ML (54-03-0642)	FR	100	12,28	1.228,00
88	TESOURA IRIS RETA 12 CM (79-01-3109)	UND	16	35,60	569,60
89	TESOURA MAYO RETA 15 CM (08-21-0085)	UND	16	42,26	676,16
90	TESOURA SPANCER RETA 9 CM (08-21-0087)	UND	16	98,16	1.570,56
91	Tiras Accu-Chek Active c/50 (45-05-0014)	CAX	800	86,78	69.424,00
92	TIRAS DE GLICOSE G-TECH C/ 50 (14-02-0843)	CAX	800	104,59	83.672,00
93	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/ ELAST C/100 (14-01-0185)	PCT	3	13,50	40,50
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$:1.194.942,42</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 5.347/2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, que consta na publicação do Diário Oficial

Rua Campo Grande, 1434 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3546

CNPJ 11.867.105/0001-69

e-mail: [saude@itaquirai.ms.gov.br](mailto:saude@itaquirai.ms.gov.br)







# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

do Município nº. 2329, do dia 28 de dezembro de 2023, retificado e publicado no dia 8 de março de 2024.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1

#### Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, em remessa (parcelada).

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.2.1. No setor de Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, situado na Rua: Sete de Setembro, esquina com a Campo Grande, 1434, Centro, Itaquirai/MS, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. (dias úteis).

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





# PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





# PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





# PREFEITURA DE ITAQUIARAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



# PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, através do sistema de registro de preço, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





# PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Saúde

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$: **1.194.942,42** (Um milhão, cento e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Rua Campo Grande, 1434 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3546

CNPJ 11.867.105/0001-69

e-mail: [saude@itaquirai.ms.gov.br](mailto:saude@itaquirai.ms.gov.br)



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde

<b>Dotação:</b>	<b>2.044 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
	3.3.90.30.00.00.00.0.1.0500 – MATERIAL DE CONSUMO

Município de Itaquiraí, 18 de abril de 2024.

**Pedritt Souza do Nascimento**  
Assistente administrativo

**Maria Eduarda Gomes Fernandes**  
Assistente administrativo

**Priscilla dos Santos Remor**  
Diretora de Planejamento de Contratações

Aprovado por:

**Sergio Aparecido Pupo**  
Secretário Municipal de Saúde





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A08E-230E-F6B6-2418

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO (CPF 040.XXX.XXX-30) em 02/05/2024 17:46:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES (CPF 078.XXX.XXX-07) em 02/05/2024 17:52:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SÉRGIO APARECIDO PUPO (CPF 558.XXX.XXX-04) em 03/05/2024 08:10:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PRISCILLA DOS SANTOS REMOR (CPF 049.XXX.XXX-60) em 03/05/2024 09:17:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/A08E-230E-F6B6-2418>